



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 726
00416**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726/2016

Dep. Padre João Autor

**Partido
PT**

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. **X** Modificativa 4. ____ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o inciso VIII do art. 29 da Lei nº 10.683/2003, constantes do art. 12 da Medida Provisória 726/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29.

VIII – do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Conselho Curador do Banco da Terra e até 4 (quatro) Secretarias, sendo uma em caráter extraordinário, para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, nos termos do art. 33 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda recompõe o MDA enquanto Ministério e sua estrutura funcional.

Não há motivos para sua extinção. É um erro estratégico, um risco à população brasileira, ao abastecimento alimentar e à qualidade de vida no campo e na cidade, a extinção do MDA e sua fusão com o MDS.

Aqui está-se recompondo o MDA nos moldes que vigorou até antes desta MP, para que as políticas em desenvolvimento sejam continuadas, aperfeiçoadas, qualificadas e expandidas, melhorando a vida das populações rurais.

PARLAMENTAR



CD/16696.38689-57